

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração	Geovana Maria Cordeiro
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Silvio Galvan
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Rosane de Jesus da Cruz
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Danilo Gabriel de Andrade
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Jaqueline Ramos Fernandes
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte	Felipe Claudino Machado
Secretaria Municipal de Saúde	Andrieli Taís Zimerman
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Felipe Claudino Machado

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, inc I, § 2º e 3º da Lei 14.133/2021)

Na Secretaria de Assistência Social e Habitação, no âmbito da Proteção Social Básica, o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) desempenha um papel extremamente importante no que diz respeito à proteção e acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Prevê o desenvolvimento de serviços e programas de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação apresentada. Os principais serviços realizados pelo CRAS são o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança, Adolescentes e Idosos (SCFV).

Em relação à Proteção Social Especial de Média (CREAS) e Alta Complexidade (Casa Lar), os serviços são especializados e continuados destinados a indivíduos com seus direitos violados, direcionando o foco das ações para as famílias, contribuindo para que estas possam enfrentar com autonomia as revezes da vida pessoal e social. Busca construir um espaço para acolhimento dessas pessoas, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro de seu contexto social, deve permitir a superação da situação apresentada. Os serviços ofertados são de: Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

A aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis atenderá às necessidades desta Secretaria: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos crianças/ adolescentes/ idosos, pois o município é muito extenso e a maioria mora no interior, ficando impossibilitados de fazerem a refeição em casa, pois participam dos grupos em contra turno, Casa Lar onde as crianças e adolescentes estão acolhidos temporariamente e necessitam das refeições e Unidade do ACESSUAS TRABALHO, onde oferecemos os cursos de panificação.

A aquisição de produtos de higiene íntima e produtos higiênicos complementares será destinado

às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de acessar tais produtos, conforme estabelece a Deliberação n.º 078/2022 - CEDCA/PR, repasse Fundo a Fundo que visa o apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do acesso aos produtos de higiene íntima. Também será para atender as crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar, pois ter acesso a produtos de higiene é um direito básico e fundamental, e os mesmos devem ter prioridade absoluta em seu atendimento, conforme preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

Na Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição dos materiais de higiene, limpeza e descartáveis atenderá às necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde, Caps, Farmácia Básica Municipal e Políclínica Municipal.

Considerando a necessidade de reposição do almoxarifado para atender as demandas dos equipamentos de saúde acima citados;

Considerando que diariamente diversos pacientes dão entrada nos equipamentos de saúde do município para consultas médicas, vacinação, internamento e realização de exames, entre outros;

Considerando que a procura de atendimentos vem crescendo diariamente;

Considerando que os pacientes e funcionários necessitam de um ambiente bem higienizado para melhor segurança;

Considerando que mesmo quando o fluxo de pacientes está diminuído os equipamentos precisam ser higienizado para evitar proliferação de vírus e bactérias;

Considerando a orientação da Vigilância Sanitária do Município, as refeições dos pacientes internados com suspeita de COVID-19 deverão ser ofertadas em embalagens descartáveis de forma a garantir a segurança dos mesmos e dos funcionários;

Considerando que por determinação do mesmo órgão, as refeições dos funcionários da noite não poderão mais ser ofertadas da maneira self service, sendo necessária a compra de materiais descartáveis para servirmos de forma individual; Diante do exposto e justificado acima, tal solicitação se faz necessária.

Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis, se faz necessária em razão do fim de vigência do contrato atual. Considerando que o tipo de material relacionado é amplamente necessário e utilizado na rotina e dia a dia dos setores vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A possibilidade de aquisição dos itens permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas e serviços prestados diariamente, bem como para atendimento de forma satisfatória e saudável nas demandas organizacionais, haja vista que os materiais elencados encontram-se esgotados no estoque, sendo que a ausência do material poderá prejudicar o bom funcionamento e consequentemente a continuidade das atividades sanitárias essenciais ao funcionamento da rotina da estrutura física e interpessoal (atendimento ao público) interna do setor e seus diferentes departamentos (internos e externos).

Diante da necessidade de tramitação do processo, pretende-se adquirir o material selecionando as propostas mais vantajosas para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

Na Secretaria Municipal de Administração, a aquisição faz-se necessária, visto que a mesma é responsável pela recepção, copa, cozinha e manutenção do Paço Municipal, bem como atender os departamentos que encontram-se fora do prédio central, sendo de suma importância a aquisição dos itens para proporcionar o bom funcionamento das unidades Administrativas, no que tange a higienização dos ambientes e bens de consumo diário.

Na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a aquisição dos materiais de higiene, limpeza e descartáveis, se faz necessária para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas das Escolas Municipais, CMEI's e dos departamentos pertencentes à esta secretaria, mantendo o pleno funcionamento e dando suporte às atividades desenvolvidas em nossas unidades de ensino.

Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, justifica-se a obtenção de Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição do objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal; Por tanto, a necessidade da referida aquisição é para atender justamente os setores da secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos colaboradores e usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos.

Na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, a aquisição de materiais de higiene e limpeza é essencial para garantir ambientes saudáveis e seguros em espaços públicos, contribuindo para a promoção da saúde da comunidade. Esta medida visa fornecer os insumos necessários para a manutenção da limpeza e higiene em locais de grande circulação, como prédios públicos e centros de atendimento. Ao investir na aquisição desses materiais, buscamos assegurar a prevenção de doenças, a segurança sanitária e o bem-estar dos cidadãos. Isso é crucial para promover um ambiente mais saudável, acolhedor e em conformidade com normas sanitárias, contribuindo para a qualidade de vida e a segurança da comunidade.

Na Secretaria de Segurança Pública, a aquisição de produtos é essencial para garantir a saúde, segurança e bem-estar dos servidores e cidadãos, preservando a integridade das instalações e equipamentos. Essa medida assegura a prevenção de doenças, conservação do patrimônio público, e manutenção de um ambiente de trabalho seguro, salubre e eficiente, alinhado com as normas sanitárias e o compromisso de prestar serviços de qualidade à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021)

Os requisitos da contratação compreendem o conjunto de condições necessárias para assegurar a adequada seleção da proposta mais vantajosa, bem como a qualidade dos materiais de higiene e limpeza a serem adquiridos e a regular execução contratual, observadas as normas sanitárias, de segurança e os princípios da sustentabilidade.

A empresa licitante deverá possuir Licença Sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária do município de sua sede ou, quando aplicável, pelo órgão estadual competente, admitindo-se, ainda, a apresentação de documento equivalente ou publicação do deferimento em Diário Oficial. Nos casos de dispensa da licença, deverá ser apresentada a respectiva norma que comprove a isenção.

Para os itens de cosmético, higiene pessoal e saneante o comerciante atacadista deve apresentar a Autorização de funcionamento da empresa licitante emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA e/ou a referida publicação de

deferimento no Diário Oficial da União. No entanto caso a empresa se enquadre nas exceções previstas pelo art. 5º da RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014, está dispensada a apresentação da AFE.

Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos na legislação vigente, contendo rotulagem adequada, com informações claras sobre composição, modo de uso, validade, lote, fabricante e procedência, além de serem entregues em condições apropriadas de acondicionamento, transporte e armazenamento, de modo a preservar sua integridade e eficiência até o recebimento pela Administração.

Deverão, ainda, ser observados requisitos relacionados à logística de fornecimento, com prazos de entrega compatíveis com as necessidades da Administração, garantia de substituição de produtos que estejam em desconformidade com as especificações exigidas e manutenção das condições de qualidade durante toda a execução contratual.

Por fim, a contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade, incluindo, sempre que possível, a utilização de embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou de menor impacto ambiental, a adoção de medidas que contribuam para a redução de desperdícios e o cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 21 da Lei 14.133/2021)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as possíveis soluções para atendimento da necessidade da Administração quanto ao fornecimento de materiais de limpeza e higiene, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Como resultado da análise, foram identificadas as seguintes alternativas:

Solução 1: Aquisição por meio de licitação convencional, com definição prévia de quantitativos e fornecimento integral ou parcelado durante a vigência contratual.

Essa solução pode apresentar limitações quanto à flexibilidade, especialmente diante de variações no consumo, podendo resultar em superestimativa ou insuficiência de quantitativos, além de ocasionar acúmulo desnecessário de materiais em estoque.

Solução 2: Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme a demanda das secretarias.

Essa alternativa possibilita maior flexibilidade na contratação, permitindo que a Administração realize aquisições de acordo com a necessidade efetiva ao longo do período de vigência da ata,

contribuindo para melhor gestão de estoque, redução de desperdícios e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Solução 3: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento dos produtos de limpeza e higiene necessários à execução dos serviços.

Embora essa solução proporcione maior comodidade operacional, ao concentrar em um único contrato a execução dos serviços de limpeza e o fornecimento dos materiais necessários, verifica-se que sua adoção implica custos mais elevados para a Administração, em razão da inclusão de despesas relacionadas à mão de obra, gestão contratual e margem operacional da contratada. Além disso, considerando que a necessidade identificada refere-se principalmente ao fornecimento de materiais, a contratação de serviços de limpeza com produtos associados extrapola o objeto pretendido, não se mostrando a alternativa mais econômica e vantajosa para o contexto analisado.

Comparação das soluções:

Em comparação entre as soluções, observa-se que a Solução 1 apresenta menor flexibilidade e maior risco de inadequação dos quantitativos ao longo do tempo. A Solução 3, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento dos produtos necessários à execução dos serviços, tende a elevar os custos contratuais sem ganhos proporcionais de eficiência. Além disso, parte das unidades da Administração já é atendida por contratação específica de serviços de limpeza, atualmente em processo licitatório, enquanto outras unidades contam exclusivamente com servidores efetivos para a execução dessas atividades. Nesse contexto, a contratação de serviços de limpeza com fornecimento de materiais para todas as unidades geraria sobreposição contratual em alguns casos e contratação desnecessária de mão de obra em outros, não se mostrando a alternativa mais econômica e adequada.

Já a Solução 2 se destaca por aliar flexibilidade, economicidade e adequação à natureza dos bens, especialmente considerando a necessidade de fornecimento contínuo e a variabilidade de consumo dos materiais de limpeza e higiene.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda, por permitir contratações conforme a necessidade, otimizar a gestão de estoque, reduzir desperdícios e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com as práticas adotadas pela Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de higiene e limpeza, mediante procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais durante o período de vigência da ata. A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade contínua dos

insumos necessários à limpeza, conservação e higienização dos ambientes públicos, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de salubridade, segurança e funcionamento dos serviços prestados à população.

A escolha da solução fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos. Sob o aspecto técnico, os materiais objeto da contratação são bens de consumo de uso contínuo, cuja demanda apresenta variações entre as unidades administrativas, tornando recomendável a aquisição parcelada conforme a necessidade efetiva de consumo. Sob o aspecto econômico, o Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições em excesso, reduzindo custos de armazenamento e minimizando perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou obsolescência dos produtos.

A solução mostra-se ainda mais vantajosa quando comparada à contratação integrada de serviços de limpeza com fornecimento de materiais. Parte das unidades municipais já é atendida por serviços terceirizados de limpeza, estando em andamento procedimento licitatório específico para essa finalidade, enquanto outras unidades executam tais atividades por meio de servidores efetivos. Dessa forma, a aquisição direta dos materiais atende adequadamente a todas as Secretarias Municipais, evitando sobreposição de contratos, custos adicionais com mão de obra terceirizada e despesas administrativas desnecessárias, garantindo maior economicidade e racionalização da gestão pública.

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento pelo órgão demandante, observados os quantitativos, prazos e condições definidos no Termo de Referência. As solicitações serão encaminhadas ao fornecedor por meio eletrônico, devendo este confirmar o recebimento para fins de contagem do prazo de entrega.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, conforme especificado nas respectivas Solicitações de Fornecimento, observando os dias e horários estabelecidos para recebimento. O contratado será responsável pelo transporte, descarregamento e entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e à legislação aplicável, observando as normas sanitárias, de segurança e de qualidade vigentes. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, não sendo aceitos produtos com sinais de adulteração, violação, vazamentos, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua utilização.

Quando aplicável, os produtos deverão possuir data de fabricação recente, não superior a 60 (sessenta) dias da data da entrega, e prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade total. O objetivo é assegurar que os materiais possuam vida útil compatível com as necessidades de consumo da Administração e mantenham suas características de qualidade e eficiência.

A conferência e o recebimento dos produtos serão realizados por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas. Constatadas irregularidades, defeitos, divergências quantitativas ou qualitativas, danos nas embalagens ou qualquer outra desconformidade, o fornecedor deverá promover a

substituição dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Administração.

A responsabilidade pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos será integralmente do contratado durante toda a execução contratual, cabendo-lhe realizar as substituições e correções necessárias sempre que identificadas falhas que possam comprometer a utilização dos materiais ou o atendimento do interesse público. Por se tratar de aquisição de bens de consumo, não se aplicam exigências de manutenção preventiva ou corretiva, permanecendo, contudo, a obrigação do fornecedor quanto à garantia da qualidade dos produtos entregues.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18 § 1º, IV da Lei 14.133/2021)

A estimativa das quantidades a serem contratadas encontra-se detalhada em documento anexo a este Estudo Técnico Preliminar, no qual estão discriminados os quantitativos por Secretaria demandante, permitindo a adequada visualização da distribuição e consolidação das necessidades administrativas.

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, considerando o histórico de consumo, as necessidades operacionais de cada unidade, bem como a previsão de utilização dos materiais de higiene e limpeza ao longo do período estimado de contratação.

A consolidação dessas informações visa assegurar maior precisão na definição dos quantitativos, evitando tanto a insuficiência no fornecimento quanto o excesso que possa gerar desperdícios, garantindo a manutenção adequada da higienização, limpeza e conservação dos ambientes públicos.

Destaca-se que a estimativa também busca promover economia de escala, mediante a centralização das demandas em um único processo de contratação, possibilitando melhores condições de aquisição, padronização dos materiais e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Art. 18 § 1º, VI da Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos valores constantes no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 do Município, adotando-se como referência inicial os preços previamente consolidados para os itens pretendidos. Os valores unitários estimados por item, bem como o valor global da contratação, encontram-se detalhados em documento anexo a este Estudo Técnico Preliminar, o qual resultou no montante estimado de R\$ 723.664,89 (Setecentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e

oitenta e nove centavos). Ressalta-se que os valores constantes no PCA possuem caráter meramente referencial para fins de planejamento no âmbito do ETP, sendo indispensável a realização de pesquisa de preços (cesta de preços), nos termos da legislação vigente, previamente à publicação do processo licitatório, a fim de aferir valores atualizados de mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 § 1º, VIII da Lei 14.133/2021)

O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, bem como a necessidade de fornecimento contínuo e conforme a demanda das Secretarias Municipais.

Adota-se, no presente caso, o critério de julgamento por item, permitindo que os licitantes participem do certame conforme sua capacidade de fornecimento, o que contribui para a ampliação da competitividade e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, o parcelamento por item favorece a especialização dos fornecedores, melhora a qualidade dos produtos ofertados e reduz riscos na execução contratual, uma vez que evita a concentração do fornecimento em um único contratado. Dessa forma, o parcelamento do objeto, com julgamento por item, atende ao interesse público, garantindo maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Há contratações que guardam relação e afinidade com o objeto da presente contratação, os contratos de prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, cujos profissionais utilizam os materiais de higiene e limpeza fornecidos pela Administração Pública para a execução das atividades diárias nos prédios e espaços públicos municipais.

Dessa forma, a aquisição dos materiais mostra-se complementar e indispensável à adequada execução dos serviços terceirizados, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, limpeza e conservação dos ambientes públicos, bem como para a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 18 § 1º da Lei 14.133/2021)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PCA) para o exercício de 2026, bem como ao Plano Plurianual e às respectivas leis orçamentárias do Município, evidenciando sua compatibilidade com o planejamento institucional.

Contudo, constatou-se, durante a instrução do processo, a necessidade de ajuste dos quantitativos inicialmente previstos, em razão de inconsistências na consolidação das demandas das Secretarias, especialmente quanto à soma dos quantitativos. Dessa forma, procedeu-se à adequação das quantidades, de modo a refletir fielmente as reais necessidades administrativas, garantindo a coerência entre o planejamento e a execução da contratação.

Assim, a contratação mantém seu alinhamento com o planejamento da Administração, ainda que com os devidos ajustes e inclusões formalmente justificadas no curso do processo.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o abastecimento contínuo de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para todas as secretarias municipais;
- Assegurar condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade nos prédios públicos, contribuindo para a saúde de servidores e usuários dos serviços públicos;
- Promover eficiência administrativa, por meio de aquisição centralizada e planejamento das demandas;
- Obter economicidade nas compras públicas, mediante processo licitatório competitivo e utilização do sistema de Registro de Preços;
- Assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de vigilância em saúde, especialmente em ambientes como escolas, unidades de saúde, hospital municipal e equipamentos da assistência social;
- Contribuir para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população, evitando desabastecimento de materiais essenciais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 § 1º, X da Lei 14.133/2021)

Previamente à celebração do contrato, serão adotadas as medidas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo a designação formal de fiscais e gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos materiais.

A fiscalização terá como objetivo verificar a conformidade dos produtos entregues com os quantitativos contratados, bem como com as especificações técnicas e padrões de qualidade definidos no processo licitatório, especialmente no que se refere às condições sanitárias, prazos de validade, acondicionamento e integridade dos produtos.

A Administração deverá assegurar que os servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato tenham ciência de suas atribuições e, quando necessário, promover orientações quanto aos procedimentos de recebimento, conferência e registro de eventuais inconformidades, garantindo maior eficiência e controle na execução contratual.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18 § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

A aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de recursos naturais na fabricação dos produtos e à geração de resíduos decorrentes das embalagens e do consumo dos materiais. Entretanto, tais impactos podem ser minimizados mediante a adoção de práticas sustentáveis por parte do fornecedor e da Administração.

Nesse sentido, deverá ser priorizado, sempre que possível, o fornecimento de produtos acondicionados em embalagens recicláveis ou que permitam destinação ambientalmente adequada após o uso. As embalagens deverão ser compatíveis com a proteção dos materiais durante o transporte e armazenamento, evitando desperdícios e o uso excessivo de materiais de acondicionamento.

O fornecedor deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à correta destinação dos resíduos e ao incentivo à reciclagem das embalagens utilizadas. Além disso, deverão ser adotadas medidas que contribuam para a redução da geração de resíduos e para o uso racional dos recursos naturais envolvidos na fabricação e distribuição dos produtos.

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos e as medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e podem ser adequadamente controlados durante a execução contratual, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/PARECER CONCLUSIVO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de materiais de limpeza, considerando que a solução proposta é adequada para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, garantindo a continuidade das atividades administrativas e o adequado fornecimento dos itens demandados.

A contratação apresenta-se compatível com as práticas adotadas por outros órgãos públicos em situações semelhantes, além de observar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, especialmente em razão da natureza dos bens, que demandam fornecimento contínuo e adequado controle de qualidade.

Ressalta-se, ainda, que os ajustes realizados nas estimativas de quantitativos e no alinhamento com o planejamento reforçam a consistência da demanda, assegurando maior precisão na contratação.

Assim, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à realização da contratação,

entendendo-a como adequada, necessária e razoável para o atendimento da finalidade pública a que se destina.

Mandirituba, 11 de junho de 2026.

Elaborado por:
COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 20 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Andriely Franco de Andrade
Membro da Comissão de Planejamento
Matrícula n.º 4388

 *Andriely A*
Assinado eletronicamente por
Andriely Franco de Andrade
Data: 12/06/2026 08:47
#e764365e65ce11f1bb8342010a2b6020

Joceli do Rocio Ribas Rodrigues
Membro da Comissão de Planejamento
Matrícula n.º 3313

 *Joceli R*
Assinado eletronicamente por
Joceli do Rocio Ribas
Data: 11/06/2026 18:07
#e769172d65ce11f1bb8342010a2b6020

Maria Chivek Siedeliski Picussa
Membro da Comissão de Planejamento
Matrícula n.º 4448

 *Maria P*
Assinado eletronicamente por
Maria C. S. Picussa
Data: 11/06/2026 16:51
#e76d9eb165ce11f1bb8342010a2b6020

Maria Eduarda de Oliveira
Membro da Comissão de Planejamento
Matrícula n.º 4527

 *Maria O*
Assinado eletronicamente por
Maria Eduarda De Oliveira
Data: 11/06/2026 18:11
#e775b13965ce11f1bb8342010a2b6020

Mayara Cristofoli
Membro da Comissão de Planejamento
Matrícula n.º 4536

 *Mayara C*
Assinado eletronicamente por
Mayara Cristofoli
Data: 12/06/2026 08:38
#e77d3eac65ce11f1bb8342010a2b6020

Aprovado por:

 *Geovana C*
Assinado eletronicamente por
Geovana Maria Cordeiro
Data: 12/06/2026 08:37
#e785071865ce11f1bb8342010a2b6020

Secretaria Municipal de Administração
Geovana Maria Cordeiro

 *Silvio G*
Assinado eletronicamente por
Silvio Galvan
Data: 12/06/2026 09:46
#e78c4fe765ce11f1bb8342010a2b6020

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Silvio Galvan

 *Rosane C*
Assinado eletronicamente por
Rosane de Jesus da Cruz
Data: 12/06/2026 08:47
#e7949a2d65ce11f1bb8342010a2b6020

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Rosane De Jesus Da Cruz

 *DANILO*
Assinado eletronicamente por
DANILO GABRIEL DE ANDRADE
Data: 12/06/2026 10:25
#e79c897f65ce11f1bb8342010a2b6020

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Danilo Gabriel de Andrade

 *Jaqueline F*
Assinado eletronicamente por
Jaqueline Ramos Fernandes
Data: 12/06/2026 09:49
#e7a4544865ce11f1bb8342010a2b6020

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Jaqueline Ramos Fernandes

 *Andrieli Z*
Assinado eletronicamente por
Andrieli Tais Zimerman
Data: 12/06/2026 10:00
#e7ac60ae65ce11f1bb8342010a2b6020

Secretaria Municipal de Saúde
Andrieli Taís Zimerman

 *Felipe M*
Assinado eletronicamente por
Felipe Claudino Machado
Data: 12/06/2026 17:59
#e7b438c465ce11f1bb8342010a2b6020

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Felipe Claudino Machado

 *Felipe M*
Assinado eletronicamente por
Felipe Claudino Machado
Data: 12/06/2026 17:59
#e7b438c465ce11f1bb8342010a2b6020

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes
Felipe Claudino Machado